



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 613/95

Lido em 27 / 30 / 95

Responsável

SÚMULA: " ANEXA SECRETARIAS CONSTANTES DA ATUAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, RUBSON LUIZ SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

ARTIGO 1o. - Anexamos dentre as Secretarias Municipais constantes da Lei Municipal no. 464/95, conforme segue:

I - A Secretaria de Cultura e Secretaria de Esportes à Secretaria de Educação, que terá a denominação de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

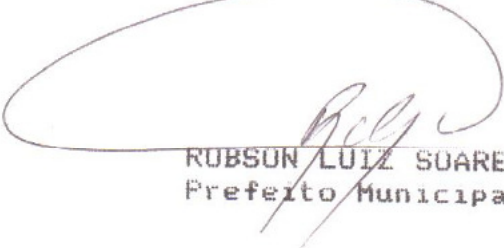
II - A Secretaria de Industria, Comércio e Turismo; Secretaria de Mineração; e Secretaria de Infra-Estrutura e Planejamento à Secretaria de Agricultura e Pecuária, que terá a denominação de SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MINERAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO.

ARTIGO 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ARTIGO 3o. - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 19 de Outubro de 1995.

  
RUBSON LUIZ SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal.